

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 – SEMEC – ED. ESP.

Esclarece e regulamenta o atendimento realizado pela Equipe de avaliação Psicopedagógico para alunos do 1ª ao 5ª ano da Rede Pública Municipal de Ensino De Ubiratã.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.59 da Lei Orgânica Municipal, que institui o processo de avaliação Psicopedagógico realizada com alunos da Rede Pública Municipal:

RESOLVE

Art.1º O Centro de Avaliação Psicopedagógico, composto por duas psicopedagogas, duas psicólogas e uma fonoaudióloga ofertará avaliações de aprendizagem para alunos do 1º ao 5º ano sempre que houver necessidade, após acompanhamento e intervenção da equipe de avaliação.

Art.2º A avaliação deverá ser realizada em todas as esferas de avaliação pela equipe da Secretaria de Educação, sendo composta pelo WISC e Avaliação Pedagógica, não podendo ser desmembrada, deve ser realizada em sua totalidade pela equipe multidisciplinar da secretaria.

Art.3º Se a família ou responsáveis optar por avaliação particular, a mesma deverá ser contemplada em toda a sua esfera, de forma privada.

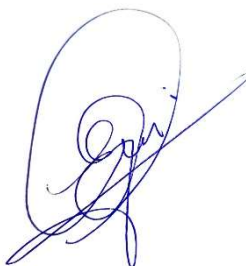
Art.4º Se a família ou responsáveis optar pela avaliação pública, a mesma deverá ser contemplada em toda a sua esfera, na rede pública.

Parágrafo Único: Esta delimitação de atendimentos tem como objetivo a maior eficácia e homogeneidade dos resultados que serão discutidos pela equipe multidisciplinar que realizar a avaliação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5ª Está instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubiratã, 22 de fevereiro de 2024.



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

bela, amada e gentil